

LEI COMPLEMENTAR Nº. 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 23, de 22 de julho de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 23, de 22 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 6 (seis) membros, observada a representatividade do Poder Público e do Movimento Cultural do Município de Vieirópolis.

§ 2º. 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Movimento Cultural, que tenham atividade cultural no Município de Vieirópolis.

Art. 2°. Ficam revogados os §§ 3° e 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 23, de 22 de julho de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 16 de agosto de 2011

MÁRCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito